



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.573

-

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

-----  
Autoria: Vereador Ailton Oscar Lorensetti, subscrito pelo Vereador Rodrigo Rossetti Parra.  
-----

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de numeração em imóveis do município e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Todos os prédios existentes neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º Os proprietários de imóveis no Município de Dracena ficam obrigados a afixarem placas de numeração em local visível.

§ 1º Considera-se visível a colocação de número na fachada ou muro frontal, desde que a pessoa que olhe da Rua, Avenida ou logradouro para o imóvel, enxergue-o de forma ostensiva e incontestável.

§ 2º Esta lei se aplica a todos os imóveis, comerciais ou não, localizados na cidade de Dracena.

§ 3º A numeração poderá ser afixada por letreiro, tinta, dentre outras formas, desde que obedeça ao disposto no § 1º desta Lei.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para a adequação dos imóveis nela mencionados.

Art. 3º O não cumprimento no disposto nesta lei, no prazo estipulado no art. 2º, § 4º, acarretará multa ao proprietário do imóvel no valor de 05 (cinco) UFM's – Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único – Se persistir o descumprimento a multa será dobrada, a cada notificação.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº 4.573

-

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

---

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 19 de abril de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada